



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 12

OFÍCIO N.º: 211/2008

SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Resposta

DATA: 09 de Dezembro de 2008.

EXMO.SR. Presidente da Câmara Municipal:

Venho por meio do presente, informar Vossa Senhoria que o abono a ser concedido a cada professor será de aproximadamente R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), e o valor total a ser desembolsado de aproximadamente R\$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais).

As dotações a serem utilizadas para tal pagamento serão as seguintes:

020303 12 361 0006 2.012 319004

020303 12 361 0006 2.012 319011

020303 12 365 0004 2.010 319004

020303 12 365 0004 2.010 319011

Segue anexo o impacto e declaração.

Esperamos que os nobres edis tenham melhor visão sobre o tema, resultando na aprovação do projeto.

Atenciosamente,

Despeço-me desejando-lhes paz e bem.

Cristiano Antônio Caetano Junho

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA**
FOLHA, 13

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente ao abono será contabilizada na dotação orçamentária: 020303 12 361 0006 2.012 319004; 020303 12 361 0006 2.012 319011; 020303 12 365 0004 2.010 319004, 020303 12 365 0004 2.010 319011, as quais serão suficientes para garantir o empenho de tal despesa no mês de dezembro de 2.008.

Estimamos um montante de:

❖ R\$ 16.250,0 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais), a ser comprometido no mês de Dezembro de 2008.

Estimamos também que o total de tal despesa, comprometerá:

❖ 0,26% (zero vírgula vinte e seis por cento) da receita estimada para o exercício financeiro 2008;

A referida despesa enquadra-se na previsão do programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto qualquer disposições da legislação especificamente o art. 16 da LC 101/00.

Natércia, 09 de Dezembro de 2008.

Helenita Lopes Fernandes Gonçalves
CRC n.º 078894O-3


Cristiano Antônio Caetano Junho
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

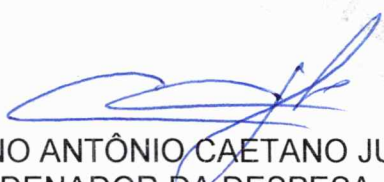
**CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA**
FOLHA, 14

**DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO**

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que o abono é compatível com LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que o pagamento do abono não afetará em proporção um aumento de despesa.

Natércia, 09 de Dezembro de 2008.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
ORDENADOR DA DESPESA